

CONTRATO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE USO E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a IOPAY SA INSITITUICAO DE PAGAMENTO, Sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Nove de julho, 4877, 22B, Jardim Paulista, São Paulo - SP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 19.786.646/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("IOPAY"), estabelece as seguintes cláusulas e condições para prestação de serviços de pagamento ao ESTABELECIMENTO qualificado abaixo:

Empresa Exemplo LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, com sede na Rua Exemplo, nº 123, bairro Centro, cidade de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Empresa Exemplo LTDA"), doravante denominado de "ESTABELECIMENTO";

O presente CONTRATO é aceito e assinado pelo ESTABELECIMENTO digitalmente ao clicar na opção "Aceito" apresentada ao fim do CONTRATO no primeiro acesso do ESTABELECIMENTO à sua CONTA DE PAGAMENTO.

1. OBJETO

1.1. Este CONTRATO tem como objeto a prestação, pela IOPAY ao ESTABELECIMENTO de serviços de gestão de pagamentos via SISTEMA IOPAY ("SERVIÇOS"), que conste na facilitação e intermediação da realização de TRANSAÇÕES entre o COMPRADOR E O ESTABELECIMENTO.

1.2. As definições constantes no "Anexo IV - Definições" são aplicáveis a este instrumento, seus anexos e Aditivos, salvo se expressamente indicado de modo diverso nos respectivos documentos.

1.3. São partes integrantes deste CONTRATO todos os seus Anexos e Aditivos. Em caso de conflito entre este CONTRATO e quaisquer outros documentos a ele relacionados, prevalecerão os termos dos Aditivos, salvo previsão expressa em contrário no documento.

2. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O ESTABELECIMENTO declara estar plenamente apto às práticas dos atos da vida civil e empresarial, sendo, se pessoa física: (i) maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado ou (ii) maior de 16 (dezesesseis) anos, hipótese em que deverá ser assistido por seu representante legal para a celebração deste CONTRATO e a efetivação das TRANSAÇÕES e/ou de quaisquer atos nos termos deste CONTRATO; e, se pessoa jurídica, estar regularmente constituído segundo as leis brasileiras e devidamente representado por seu representante legal.

2.2. A adesão ao presente CONTRATO e contratação dos SERVIÇOS pelo ESTABELECIMENTO será efetuada mediante realização de cadastro do ESTABELECIMENTO no Portal IOPAY e/ou aceite online desse CONTRATO ou ainda em outro canal/meio disponibilizado pela IOPAY e, ainda, caso necessário, envio à IOPAY, de forma eletrônica, de toda a documentação para análise.

2.2.1. A inclusão do ESTABELECIMENTO no sistema da IOPAY está condicionada à aceitação prévia e de forma discricionária da IOPAY conforme avaliação cadastral e financeira, sendo que o ESTABELECIMENTO deverá encaminhar para análise toda a documentação solicitada pela IOPAY. Caso a inclusão seja aceita, a IOPAY comunicará ao ESTABELECIMENTO a data da aceitação de seu ingresso no sistema da IOPAY, caso não haja aceitação, fica a IOPAY desde já autorizada a agir como lhe for conveniente, sem prejuízo do direito de não comunicar a não aceitação ao ESTABELECIMENTO, isentando a IOPAY da necessidade de transmitir quaisquer informações ao ESTABELECIMENTO não aceito.

2.2.2. A utilização dos SERVIÇOS, bem como os tipos de produto e/ou MEIOS DE PAGAMENTO que o ESTABELECIMENTO poderá aceitar está condicionada à aprovação pela IOPAY. Aprovada a contratação, este CONTRATO passará a vigorar em relação ao ESTABELECIMENTO.

2.2.3. A inclusão de novos produtos ou MEIOS DE PAGAMENTO no SISTEMA IOPAY poderá ser solicitada pelo ESTABELECIMENTO a qualquer tempo, sujeitando-se à prévia e expressa aprovação da IOPAY, a seu critério exclusivo, conforme políticas vigentes. A depender dos tipos de MEIOS DE PAGAMENTO ou produtos autorizados para aceitação pelo ESTABELECIMENTO, poderão aplicar-se adicionalmente ao fornecimento dos SERVIÇOS ao ESTABELECIMENTO, as condições específicas determinadas nos Anexos a este CONTRATO.

2.2.4. A IOPAY poderá recusar a contratação dos SERVIÇOS pelo ESTABELECIMENTO e/ou recusar a inclusão de determinados produtos ou MEIOS DE PAGAMENTO no SISTEMA IOPAY sem necessidade de justificativa.

2.2.5. Para a aprovação da contratação, o ESTABELECIMENTO deverá enviar para a IOPAY no mínimo os seguintes documentos: (i) Se pessoa jurídica: (a) Comprovante de inscrição no CNPJ/ME; (b) Cópia de seus atos constitutivos e respectivas alterações; (c) Comprovante de endereço; (e) Comprovante de cadastro do DOMICÍLIO; (e) Dados completos da sua cadeia de participação societária; (ii) Se pessoa física: (a) Comprovante de inscrição no CPF/ME; (b) Cópia de documento pessoal de identificação; (c) Comprovante de endereço; (d) Comprovante de cadastro do DOMICÍLIO; (e) Comprovante de exercício da atividade profissional.

2.2.6. Fica acordado, o presente CONTRATO terá sua vigência iniciada a partir do momento em que o ESTABELECIMENTO acessar a CONTA DE PAGAMENTO da IOPAY de sua titularidade pela primeira vez. O acesso à CONTA DE PAGAMENTO, bem como a utilização do SISTEMA IOPAY e/ou do TERMINAL, assim, implicará na anuência total e irrestrita do presente CONTRATO

pelo ESTABELECIMENTO.

2.3. Caso necessário, documentos adicionais poderão ser solicitados pela IOPAY a qualquer tempo durante a vigência deste CONTRATO, obrigando-se o ESTABELECIMENTO a fornecê-los em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação da IOPAY. A verificação de documentos pela IOPAY não confere ao ESTABELECIMENTO atestado de regularidade para qualquer finalidade nem o exime do cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, sendo facultado a IOPAY, ainda, avaliar as instalações do ESTABELECIMENTO para verificar a conformidade do cumprimento das obrigações deste CONTRATO, inclusive, quanto à utilização do TERMINAL, SISTEMA IOPAY, softwares, hardwares etc.

2.4. A entrega intempestiva dos documentos solicitados pela IOPAY, nos termos da cláusula 2.2.5 acima ou a omissão do ESTABELECIMENTO em entregá-los, ainda que a omissão seja parcial, poderá acarretar nas seguintes penalidades, a critério da IOPAY: (i) suspensão da prestação dos SERVIÇOS; e/ou (ii) suspensão do repasse de créditos ao ESTABELECIMENTO; e/ou (iii) descredenciamento do ESTABELECIMENTO, até a regularização.

2.5. Ao aderir ao presente CONTRATO, O ESTABELECIMENTO (e seu representante legal, quando for o caso), declara estar ciente de todos os direitos e obrigações aqui estabelecidos, com os quais expressamente concorda.

2.6. O ESTABELECIMENTO reconhece e declara estar ciente de que poderá haver interrupções no fornecimento dos SERVIÇOS por motivos técnicos, em razão de manutenção preventiva ou corretiva ou por motivos de caso fortuito ou força maior. A IOPAY não se responsabiliza por eventuais TRANSAÇÕES que deixem de ser realizadas durante os períodos de indisponibilidade. A IOPAY envia seus esforços para notificar o ESTABELECIMENTO com antecedência a respeito de quaisquer operações planejadas de manutenção ou reparo que possam resultar na suspensão dos SERVIÇOS.

2.7. A IOPAY outorga ao ESTABELECIMENTO, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, licença, não exclusiva, intransferível de uso do SISTEMA IOPAY, bem como o direito de usar quaisquer outros softwares e aplicativos disponibilizados pela IOPAY para utilização dos SERVIÇOS, que sejam de propriedade da IOPAY ou que a ela tenham sido legitimamente cedidos. Quando da utilização de TERMINAIS do tipo mPOS, deverá O ESTABELECIMENTO fazer download e instalação do aplicativo da IOPAY, nas principais lojas de aplicativos, como Google Play Store e App Store, conforme seja disponibilizado, de tempos em tempos, sendo que a IOPAY não responderá pelo uso de versões antigas do SISTEMA IOPAY, que não tenham sido substituídas pelo ESTABELECIMENTO.

3. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

3.1. Ao aceitar este CONTRATO, O ESTABELECIMENTO se compromete a observar todos os termos e condições aqui estabelecidos e, ainda, a respeitar as condições, regras operacionais e de segurança definidas pela IOPAY e as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.

3.2. Permitir que a IOPAY realize, no tempo e modo que julgar convenientes, inspeções para verificação do perfeito funcionamento do SISTEMA IOPAY objeto do presente contrato.

3.3. É obrigação do ESTABELECIMENTO informar à IOPAY todos os seus dados cadastrais, bem como de seus representantes legais, pessoas autorizadas a executar instruções de pagamento e de todos os integrantes da cadeia de participação societária.

3.3.1. Anualmente ou em outra periodicidade determinada pela IOPAY o ESTABELECIMENTO deverá validar os dados cadastrais informados, para confirmação de sua veracidade e validade. Caso o ESTABELECIMENTO deixe de atualizar ou validar as suas informações, a utilização dos SERVIÇOS e do SISTEMA IOPAY poderá ser suspensa até que o ESTABELECIMENTO tenha atualizado ou validado seus dados cadastrais ou, a critério da IOPAY, poderão ser suspensos os repasses de crédito ao ESTABELECIMENTO até a solução da pendência.

3.3.2. Não obstante as demais obrigações previstas neste CONTRATO e sem prejuízo do disposto nas cláusulas 3.3 e 3.3.1 acima, o ESTABELECIMENTO obriga-se a comunicar à IOPAY, em até 10 (dez) dias de sua ocorrência, qualquer alteração relativa às informações prestadas à IOPAY, inclusive, as referentes à sua composição societária, denominação social, objeto social, endereços comerciais e eletrônicos ou endereços de correspondência, números de telefone e demais informações.

3.4. A contratação dos SERVIÇOS pelo ESTABELECIMENTO implica sua automática e irrevogável aceitação de pagar todas as taxas, tarifas e encargos referidos no conjunto de documentos que compõem este CONTRATO.

3.5. O ESTABELECIMENTO não poderá efetuar TRANSAÇÕES nas seguintes hipóteses:

(a) em segmentos ou ramos de atividade diferentes daquele(s) constante(s) de seu cadastro na IOPAY, ainda que esses segmentos constem de seu objeto social;

(b) cujo objeto envolva bens e/ou serviços proibidos pela legislação vigente e/ou atentatórios à moral e aos bons costumes ou que sejam ou venham a ser proibidos pela IOPAY;

(c) que o ESTABELECIMENTO saiba ou deva saber estar o COMPRADOR impedido de realizar;

(d) que limitem o valor da TRANSAÇÃO a determinados tipos de MEIOS DE PAGAMENTO ou que discriminem o tipo de MEIOS DE PAGAMENTO, por qualquer razão;

(d) que se originem de operações diferentes da aquisição de bens ou serviços oferecidos pelo ESTABELECIMENTO;

- (e) que visem a refinarciar dívidas do COMPRADOR;
- (f) que condicionem a TRANSAÇÃO à divulgação da senha pessoal e intransferível do COMPRADOR;
- (g) por meio do desmembramento do preço de um mesmo bem ou serviço em de uma TRANSAÇÃO;
- (h) que forneça ou restitua ao COMPRADOR, quantia em troca da realização de TRANSAÇÃO;
- (i) em moeda estrangeira.
- (j) cujo portador do cartão é o próprio ESTABELECIMENTO ou sócio do ESTABELECIMENTO, caracterizando auto-financiamento.

3.6. A IOPAY poderá, a qualquer tempo, restringir a utilização do SISTEMA IOPAY para venda de determinados bens ou serviços considerados inadequados ou indesejados de acordo com os seus próprios critérios de avaliação, que levarão em conta as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e os riscos de determinados segmentos de atuação.

3.7. O ESTABELECIMENTO se compromete a cumprir toda e qualquer lei, norma ou regulamento a ele aplicável e se responsabiliza, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os tributos devidos e cumprimento de todas as obrigações impostas pelas autoridades competentes, inclusive as de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal e consumerista.

3.8. O ESTABELECIMENTO é o único responsável pela guarda e utilização do login e senha cadastrados para acesso à CONTA e aos SERVIÇOS, sendo vedada sua divulgação a terceiros.

3.9. O ESTABELECIMENTO é responsável por eventuais reclamações, demandas e indenizações, de qualquer natureza decorrentes de sua atividade, bem como por quaisquer problemas de aceitação, quantidade, qualidade, garantia, preço ou inadequação dos bens e/ou serviços oferecidos, inclusive em caso de arrependimento por parte do COMPRADOR, devendo solucionar diretamente com o COMPRADOR toda e qualquer controvérsia. O ESTABELECIMENTO é responsável, exclusivamente, ainda, pela entrega correta e tempestiva do bem ou serviço no endereço indicado pelo COMPRADOR, sendo de sua responsabilidade exclusiva a confirmação da entrega do bem e/ou execução do serviço adquirido pelo COMPRADOR. Ainda, o ESTABELECIMENTO assume a responsabilidade exclusiva pela eventual realização de campanhas promocionais e concessão de desconto.

3.10. O ESTABELECIMENTO desde já isenta a IOPAY de qualquer responsabilidade relativamente aos bens e serviços adquiridos pelos COMPRADORES, inclusive, com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável.

3.11. O ESTABELECIMENTO compromete-se a isentar e a defender a IOPAY contra eventuais ações judiciais, reclamações trabalhistas e procedimentos extrajudiciais sejam intentados contra a IOPAY e que digam respeito à relação entre o ESTABELECIMENTO E O COMPRADOR.

3.12. A IOPAY declara e o ESTABELECIMENTO ratifica que, por não ser emissor de MEIOS DE PAGAMENTO, não possui registros ou informações sobre os COMPRADORES em seus arquivos, pelo que não se responsabiliza perante o ESTABELECIMENTO pela veracidade das informações prestadas quando da TRANSAÇÃO.

3.13. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste CONTRATO, O ESTABELECIMENTO se obriga a:

- (i) observar a legislação brasileira, a POLÍTICA DE PRIVACIDADE, as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e as orientações da IOPAY para a consecução dos SERVIÇOS, sob pena de a IOPAY não ser responsável perante o ESTABELECIMENTO nos termos deste CONTRATO, inclusive com relação a indícios ou suspeitas de fraude nas TRANSAÇÕES;
- (ii) Zelar pela qualidade dos produtos e/ou serviços comercializados, sendo o único responsável por eventual negligência, imperícia ou imprudência que possam resultar em problemas decorrentes destes aos consumidores, sob pena de descredenciamento;
- (iii) Orientar os COMPRADORES sobre as condições de pagamento para aquisição de bens e/ou serviços, de forma objetiva e clara;
- (iv) garantir e disponibilizar à IOPAY toda e qualquer informação que venha a ser solicitada relativamente ao acesso, armazenamento, transmissão ou processamento de dados do COMPRADOR;
- (v) possuir DOMICÍLIO, a ser mantido no Brasil durante toda a vigência deste CONTRATO;
- (vi) armazenar o COMPROVANTE DE VENDA por, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo documentos que comprovem a aquisição dos bens ou prestação dos serviços;
- (vii) para realizar TRANSAÇÕES com MEIOS DE PAGAMENTO eletrônicos é necessário cumprir o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS) Padrão de Segurança de Dados de Aplicativos de Pagamento (PA DSS), as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e as emanadas pelo PCI Council, conforme versões mais atualizadas. Para estar em conformidade com tais regras e padrões de segurança, o ESTABELECIMENTO deve fazer a utilização do SISTEMA IOPAY de maneira adequada, seguindo todas as diretrizes e informações divulgadas pela IOPAY para a utilização do mesmo;
- (viii) Avaliar a autenticidade e procedência do cartão utilizado pelo cliente como meio de pagamento, verificando o modelo e as características de segurança adotadas na disponibilização dos mesmos pela IOPAY;

(ix) Não receber cartão como meio de pagamento em desacordo com o modelo vigente ou fora do prazo de validade nele indicado, adulterado, danificado, falsificado ou, ainda, rasurado, nem efetuar transações ou negociar crédito no cartão, trocando-o por dinheiro em espécie, bem como não exigir qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos, sobre a aceitação do cartão, sob pena de não ser reembolsado/antecipado e/ou receber pela transação;

(x) Utilizar os TERMINAIS e/ou SISTEMA IOPAY PARA TRANSAÇÕES ONLINE somente para realizar transações regulares, estritamente, de acordo com as condições definidas neste Contrato de Adesão, sendo vedado ao ESTABELECIMENTO aceitar cartões em transações fictícias ou simuladas, tais como, exemplificando, mas não se limitando a:

a) desmembrar uma única venda em duas ou mais transações no mesmo cartão;

b) fornecer ou restituir ao (s) Cliente (es), por qualquer motivo, quantias moeda nacional, cheques, ordens de pagamento ou títulos de crédito;

c) qualquer outro tipo ou forma de transações consideradas irregulares e decorrentes de atividades consideradas ilegais ou indesejáveis;

d) utilizar os TERMINAIS, sem autorização prévia e expressa da IOPAY, em outro local que não o seu endereço cadastrado ou utilizar o equipamento em outro estabelecimento.

3.14. O nome e as marcas da IOPAY e/ou dos INSTITUIDORES, quando assim autorizado por estes e segundo o que dispõem as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, poderão ser utilizados pelo ESTABELECIMENTO única e exclusivamente para promover a aceitação dos MEIOS DE PAGAMENTO e do SISTEMA IOPAY, respeitando as características das marcas, os direitos de propriedade intelectual e os regulamentos operacionais dos INSTITUIDORES com relação à matéria.

3.15. O ESTABELECIMENTO autoriza que sua marca, nome e endereço sejam utilizados em ações de marketing, catálogos e outros materiais promocionais produzidos e disponibilizados pela IOPAY, não fazendo jus O ESTABELECIMENTO a qualquer retribuição em decorrência de tal utilização.

3.16. Todo o material promocional utilizado e exibido pelo ESTABELECIMENTO que contenha o nome ou a marca da IOPAY deverá ser única e exclusivamente disponibilizado pela IOPAY, vedada sua reprodução para outros fins que não a utilização dos SERVIÇOS, bem como seu desvirtuamento ou alteração, por qualquer forma, sob pena de arcar com as perdas e danos sofridos pela IOPAY.

3.17. Os materiais promocionais disponibilizados pela IOPAY deverão ser afixados pelo ESTABELECIMENTO em local visível e de acordo com as orientações da IOPAY.

3.18. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, O ESTABELECIMENTO não poderá violar, modificar, copiar, decompilar códigos, utilizar recursos tecnológicos, hardware, software ou qualquer outra tecnologia não homologada ou não autorizada pela IOPAY e/ou que venha a trazer riscos de fraude ou segurança e que estejam em desacordo com as normas e padrões que importe na descaracterização original do SISTEMA IOPAY, incluindo o APLICATIVO, sob pena de responder civil e criminalmente por referidos atos, sem prejuízo do ressarcimento pelo ESTABELECIMENTO das perdas e danos resultantes para a IOPAY.

3.18.1. O ESTABELECIMENTO compromete-se a seguir todas as orientações, instruções técnicas e melhores práticas contidas nos manuais e documentações de apoio ao integrador da IOPAY e reconhece que não seguí-las acarretará em falhas de segurança, ficando o ESTABELECIMENTO integralmente responsabilizado por eventuais encargos e prejuízos gerados a partir de tais falhas causadas pelo mesmo.

4. TRANSAÇÃO

4.1. A TRANSAÇÃO deverá observar todas as disposições deste CONTRATO e as demais condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas pela IOPAY e/ou as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.

4.1.1. A IOPAY não se responsabilizará pelas TRANSAÇÕES concluídas em desacordo com o Contrato e/ou em desconformidade com a legislação e/ou regulamentação aplicável.

4.2. Fica vedado ao ESTABELECIMENTO realizar qualquer prática que implique em discriminação de INSTITUIDORES, MEIOS DE PAGAMENTO OU EMISSOR.

4.3. O ESTABELECIMENTO é o único responsável pela obtenção das autorizações necessárias perante o COMPRADOR em caso de TRANSAÇÕES realizadas na forma de cobranças recorrentes, bem como pela correta e pontual entrega dos bens/serviços contratados pelo ESTABELECIMENTO, isentando a IOPAY de qualquer responsabilidade com relação a tais TRANSAÇÕES.

4.3.1. O ESTABELECIMENTO é o exclusivo responsável por responder e solucionar, diretamente com seu cliente, toda e qualquer eventual controvérsia sobre as características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço, funcionamento, garantias, defeitos e/ou avarias dos bens e produtos adquiridos e/ou dos serviços prestados e concorda, de forma irrevogável e irretratável, em manter a IOPAY indene com relação a esses questionamentos, sem prejuízo da obrigação de indenização, pelo ESTABELECIMENTO perante a IOPAY, de quaisquer Perdas ocasionadas.

4.4. O COMPRADOR poderá cancelar as cobranças recorrentes a qualquer tempo, obrigando-se o ESTABELECIMENTO a informar imediatamente à IOPAY caso o COMPRADOR solicite a interrupção do fornecimento que deu origem às cobranças

recorrentes. Caso o ESTABELECIMENTO deixe de comunicar a IOPAY quanto ao cancelamento, eventuais valores devidos não reconhecidos pelo COMPRADOR serão debitados do ESTABELECIMENTO, sem prejuízo das penalidades previstas neste CONTRATO, como indenizações, suspensão e rescisão.

4.5. Todas as TRANSAÇÕES efetuadas por meio do SISTEMA IOPAY estarão sujeitas à aprovação da IOPAY, do INSTITUIDOR e/ou do EMISSOR, conforme o caso, devendo o ESTABELECIMENTO indicar todos os dados solicitados no SISTEMA IOPAY.

4.5.1. Não obstante a aprovação da IOPAY, O ESTABELECIMENTO declara, reconhece e assume, para todos os fins e efeitos de direito, todos os riscos e responsabilidades inerentes à realização de TRANSAÇÕES no SISTEMA IOPAY, incluindo, mas sem limitação, cancelamento da TRANSAÇÃO, não reconhecimento ou contestação pelo COMPRADOR e cancelamento do repasse, ressalvadas as hipóteses previstas nas políticas específicas.

4.5.2. A TRANSAÇÃO, mesmo após sua aprovação, poderá não ser processada ou ser cancelada pela IOPAY, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previsões neste CONTRATO ou em seus anexos:

(i) constatação da ocorrência de irregularidades e/ou de circunstâncias que caracterizem indícios ou suspeita de fraudes;

(ii) não reconhecimento da TRANSAÇÃO pelo COMPRADOR, em razão de suspeita de fraude; ou

(iii) não cumprimento, pelo ESTABELECIMENTO, dos termos deste CONTRATO, das orientações da IOPAY ou dos INSTITUIDORES, das REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e da legislação aplicável.

4.6. Sem prejuízo do disposto na cláusula 4.5 acima, quando a transação é capturada através de TERMINAIS, O ESTABELECIMENTO deve checar todas as informações constantes do MEIO DE PAGAMENTO, incluindo (a) o prazo de validade; (b) eventual adulteração ou rasura; (c) nome do COMPRADOR e, quando for o caso, (d) assinatura do COMPRADOR; (e) as identificações utilizadas pelos INSTITUIDORES, tais como hologramas, marcas de segurança, letras estilizadas e outras; (f) os últimos 4 (quatro) dígitos do número do MEIO DE PAGAMENTO que devem coincidir com os dígitos impressos no COMPROVANTE DE VENDA; (g) o código de segurança formado por 3 (três) dígitos, no verso do MEIO DE PAGAMENTO; (h) os códigos de autorização apresentados pela IOPAY.

4.7. Em casos de suspeita de fraude ou descumprimento da legislação ou das REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, a IOPAY poderá determinar ao ESTABELECIMENTO que retenha o MEIO DE PAGAMENTO DO COMPRADOR. Nesses casos, O ESTABELECIMENTO deverá agir com total discrição para evitar qualquer tipo de constrangimento ao COMPRADOR, não podendo a IOPAY ser responsabilizada por eventuais excessos ou danos, ainda que de ordem moral, causados ao COMPRADOR.

4.8. As TRANSAÇÕES serão realizadas sempre em moeda corrente brasileira e poderão ser à vista ou parceladas, caso o ESTABELECIMENTO que tenha recebido autorização da IOPAY para tanto.

4.9. O CRÉDITO PARCELADO SEM JUROS, quando disponível, somente poderá ser oferecido a COMPRADORES de MEIOS DE PAGAMENTO emitidos no Brasil. As parcelas serão agendadas conforme a data de efetivação da TRANSAÇÃO e serão fixadas nos mesmos dias para todos os meses de parcelamento (ou, se não houver dia correspondente, no último dia do mês). O crédito de cada parcela ocorrerá de acordo com o prazo de repasse acordado com a IOPAY, contado a partir da data de agendamento da parcela. Caso a data prevista para o crédito da parcela não seja dia útil, o crédito será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.10. Dependendo do risco de cada segmento de atuação e em circunstâncias excepcionais, a IOPAY poderá, a seu critério exclusivo, alterar os limites para realização de TRANSAÇÕES.

4.11. O ESTABELECIMENTO obriga-se a fornecer, única e exclusivamente, os bens ou serviços solicitados expressamente pelo COMPRADOR, devendo, sempre que solicitado pela IOPAY, demonstrar a perfeita concretização da TRANSAÇÃO, por meio do envio em até 5 (cinco) dias contados da solicitação, de cópia legível do COMPROVANTE DE VENDA, de documento comprovando a entrega do bem ou serviço ao COMPRADOR ou outro documento que venha a ser solicitado pela IOPAY. A omissão do ESTABELECIMENTO no cumprimento dessa cláusula importa a suspensão do repasse da TRANSAÇÃO.

4.12. O ESTABELECIMENTO obriga-se, ainda, a não utilizar as informações dos COMPRADORES para qualquer outra finalidade que não a efetivação de TRANSAÇÕES nos termos deste CONTRATO, salvo se houver autorização expressa e específica dos COMPRADORES nesse sentido.

4.13. O ESTABELECIMENTO reconhece e aceita que a IOPAY poderá, a seu exclusivo critério, solicitar alterações nos procedimentos das TRANSAÇÕES, de forma a obter maior segurança. A IOPAY poderá também determinar que os TERMINAIS contenham novos dispositivos, características de segurança ou, ainda, que sejam substituídos.

4.14. De acordo com as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, caso o ESTABELECIMENTO atinja um percentual de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares, o ESTABELECIMENTO será informado pela IOPAY para que regularize a situação. Não o fazendo no prazo determinado pela IOPAY, esta poderá suspender os SERVIÇOS ou encerrar este CONTRATO, a seu livre critério.

4.15. O ESTABELECIMENTO está ciente e expressamente concorda com os métodos que a IOPAY vier a adotar para identificar e prevenir fraudes e práticas ilícitas. O ESTABELECIMENTO se obriga a monitorar e orientar seus funcionários, bem como cooperar e colaborar, principalmente com fornecimento das informações solicitadas, sob pena de ressarcimento das Perdas causadas, pela

IOPAY, nos termos deste Contrato, além da possível rescisão imediata do contrato.

4.16. O ESTABELECIMENTO disponibilizará ao COMPRADOR, nota fiscal/fatura, recibo COMPROVANTE DE VENDA, conforme exigência legal aplicável.

5. DA CONTA DO ESTABELECIMENTO NO PORTAL IOPAY

5.1. O ESTABELECIMENTO terá CONTA de sua titularidade, a ser acessada através de login e senha individual, definidos também pelo ESTABELECIMENTO, e que poderá ser acessada no Portal Eletrônico da IOPAY.

5.2. O ESTABELECIMENTO é exclusivamente responsável por garantir que as informações de acesso à sua CONTA sejam mantidas em sigilo. Deve assegurar, ainda, que sua CONTA e o SISTEMA IOPAY não sejam utilizados para qualquer outro fim, que não os previstos neste CONTRATO.

5.2.1. Caso o ESTABELECIMENTO suspeite ou tome ciência de que sua CONTA foi utilizada sem a sua autorização, deverá notificar imediatamente à IOPAY e alterar sua senha de acesso. A IOPAY não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados à inobservância do disposto nesta cláusula.

5.3. Criada a CONTA, O ESTABELECIMENTO receberá um e-mail de notificação, informando que a CONTA foi criada com sucesso e disponibilizando um link para a criação de senha segura para acesso à CONTA.

5.4. Cada ESTABELECIMENTO poderá realizar um único cadastro e abrir uma única CONTA, sendo vedado o seu uso por mais de uma pessoa. Ocorrendo a inobservância desta determinação, a IOPAY reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de suspender a utilização do SISTEMA IOPAY ou rescindir este CONTRATO, descredenciando o ESTABELECIMENTO.

5.5. Restrições de Abertura. A CONTA poderá ser aberta pelo ESTABELECIMENTO que, cumulativamente, apresente as seguintes características: (i) possuir representante com capacidade e direito de representação legítimos para, dentre demais atribuições, celebrar contratos em nome do ESTABELECIMENTO e realizar as transações pretendidas; e (ii) possuir capacidade jurídica para celebrar e cumprir este CONTRATO e realizar TRANSAÇÕES, não havendo nenhum impedimento para tanto.

5.6. Declaração e Responsabilidade. O ESTABELECIMENTO declara expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, que os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos no momento do cadastro para abertura da CONTA são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, assumindo integral responsabilidade pelos referidos dados, informações e documentos cadastrais fornecidos e comprometendo-se a mantê-los permanentemente atualizados.

5.7. Verificação. A IOPAY poderá verificar periodicamente os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos pelo ESTABELECIMENTO, inclusive mediante uso de bancos de dados mantidos por terceiros, e poderá solicitar ao ESTABELECIMENTO esclarecimentos, comprovação e/ou atualização, a qualquer momento, caso assim se faça necessário, a critério da IOPAY.

5.8. Suspensão, Interrupção e Bloqueio da CONTA. A IOPAY poderá suspender, interromper e/ou bloquear preventivamente o acesso e/ou a utilização da CONTA e suas Funcionalidades pelo ESTABELECIMENTO, a qualquer momento, sem prejuízo de eventual rescisão do CONTRATO, nos casos de descumprimento dos critérios de admissibilidade adotados pela IOPAY, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

- (i) Violação do previsto no presente CONTRATO, nas políticas da IOPAY e/ou na legislação vigente;
- (ii) Constatação de dado, informação ou documento cadastral imprecisos, desatualizados, incompletos, incorretos ou fraudulentos;
- (iii) Ausência de comprovação da veracidade e/ou atualização de dado, informação ou documento cadastral exigido pela IOPAY; e
- (iv) Constatação ou suspeita de irregularidade, fraude, operações fora do padrão de uso por parte do ESTABELECIMENTO.

5.8.1. O acesso e/ou a utilização da CONTA serão retomados após esclarecimento e devida regularização, pelo ESTABELECIMENTO, da situação que ensejou a suspensão, interrupção e/ou bloqueio, não sendo a IOPAY responsável por TRANSAÇÕES não realizadas durante o período.

6. REPASSE DE VALORES

6.1. Os valores devidos ao ESTABELECIMENTO em razão da realização de TRANSAÇÕES serão repassados ao ESTABELECIMENTO por meio de crédito em sua CONTA DE PAGAMENTO nos prazos acordados, com eventuais deduções de encargos, taxas e tarifas, todos previstos no Anexo I.

6.1.1. Através da CONTA DE PAGAMENTO da IOPAY, o ESTABELECIMENTO poderá enviar o saldo disponível para DOMICÍLIO BANCÁRIO de mesma titularidade da CONTA DE PAGAMENTO via transferência bancária.

6.1.2. As transferências para a conta bancária cadastrada na CONTA DE PAGAMENTO do ESTABELECIMENTO podem ser configuradas para ocorrer automaticamente, nesta modalidade a transferência é feita no dia em que o valor de determinada venda for creditado à CONTA DE PAGAMENTO do ESTABELECIMENTO. Caso o Seller deixe sua CONTA DE PAGAMENTO configurada para realizar transferências manuais, uma transferência realizada até as 14h de um dia útil entrará em sua conta bancária no mesmo dia, até as 19h, enquanto as transferências realizadas após este horário serão concretizadas no dia seguinte.

Transferências realizadas em finais de semana e feriados são concretizadas no dia útil subsequente à data de realização da transferência.

6.1.3. O prazo para repasse, conforme determinado pela IOPAY por ocasião da adesão a este CONTRATO será contado a partir (i) da data de realização de cada TRANSAÇÃO; ou (ii) da data corte estabelecida pela IOPAY. Caso a data prevista para crédito não seja dia útil, o crédito será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.4. O repasse só será realizado após o recebimento pela IOPAY, dos valores correspondentes às TRANSAÇÕES, pagos pelos EMISSORES.

6.1.5. O comprovante de depósito no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO servirá como prova de quitação da obrigação da IOPAY.

6.2. O ESTABELECIMENTO deverá indicar seu DOMICÍLIO BANCÁRIO e cadastrá-lo para recebimento através de sua CONTA DE PAGAMENTO ou outro meio disponibilizado pela IOPAY para tanto.

6.3. O ESTABELECIMENTO autoriza a IOPAY, de forma irrevogável e irretroatável, por meio de si ou de seus parceiros ou prepostos, a realizar lançamentos a crédito, débito ou estorno de valores em seu DOMICÍLIO BANCÁRIO, independentemente de notificação.

6.4. A antecipação do repasse dos valores devidos ao ESTABELECIMENTO poderá ser contratada nas condições de prazo e preço definidas pela IOPAY.

6.5. Desde que a TRANSAÇÃO tenha sido realizada estritamente de acordo com este CONTRATO e com as normas aplicáveis, a IOPAY repassará o valor da TRANSAÇÃO AO ESTABELECIMENTO, depois de deduzidas as tarifas, taxas, encargos ou multas aplicáveis, por meio de depósito no DOMICÍLIO BANCÁRIO DO ESTABELECIMENTO, sujeito, todavia, às regras referentes a CHARGEBACK, cancelamento e/ou estorno previstas neste CONTRATO.

6.5.1. Em caso de suspeita de fraude, realização de atividade ilícita ou justificável suspeita, pela IOPAY, de incapacidade do ESTABELECIMENTO cumprir com as suas obrigações perante o(s) COMPRADOR(ES), a IOPAY poderá reter eventuais repasses a serem realizados ao ESTABELECIMENTO (i) até ao término da apuração feita pela IOPAY sobre a suspeita de fraude ou de atividade ilícita; ou (ii) até que seja solucionada pelo ESTABELECIMENTO a sua incapacidade de cumprir com suas obrigações perante o(s) COMPRADOR(ES).

6.6. O ESTABELECIMENTO terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contando-se da data em que o repasse deveria ter sido efetuado de acordo com este CONTRATO, para solicitar explicações quanto a diferenças de valores ou repasses não realizados. Findo esse prazo, considera-se quitação tácita do valor do repasse da TRANSAÇÃO, de forma irrestrita e irrevogável.

6.7. A IOPAY disponibilizará ao ESTABELECIMENTO, na CONTA DE PAGAMENTO, extratos online detalhando os repasses realizados no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO em determinado período.

6.8. O ESTABELECIMENTO não receberá qualquer tipo de correção, atualização ou juros sobre os valores das TRANSAÇÕES a ele repassados conforme condições acima estabelecidas.

6.9. Somente poderão ser feitos repasses a ESTABELECIMENTOS localizados no território nacional, devendo o valor das TRANSAÇÕES ser sempre expresso em moeda corrente nacional.

7. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE O ESTABELECIMENTO E O COMPRADOR

7.1. A solução de eventuais controvérsias entre ESTABELECIMENTO e o COMPRADOR, oriundas das TRANSAÇÕES, se dará segundo as regras e prazos divulgados pela IOPAY neste Contrato.

8. CANCELAMENTO, ESTORNO E CHARGEBACK

8.1. O ESTABELECIMENTO poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da TRANSAÇÃO, requerer o seu cancelamento, cabendo à IOPAY: (i) aprovar ou não o pedido de cancelamento; e (ii) estabelecer os meios e procedimentos para realização do cancelamento. O modo de cancelamento será determinado exclusivamente pela IOPAY e ficará condicionado à existência de créditos correspondentes aos valores para repasses ao ESTABELECIMENTO para que seja possível a compensação do valor do cancelamento.

8.2. Caso o COMPRADOR exerça seu direito de arrependimento nos termos e prazos legais, o ESTABELECIMENTO obriga-se a requerer o cancelamento da TRANSAÇÃO de forma imediata.

8.3. Caso o ESTABELECIMENTO não tenha condições, por qualquer motivo, de cumprir integral e pontualmente com suas obrigações assumidas perante o COMPRADOR, deverá informar imediatamente a IOPAY e tomar todas as medidas necessárias para solucionar inadimplemento diretamente com o COMPRADOR, inclusive, se for o caso, mediante o cancelamento da TRANSAÇÃO, isentando a IOPAY de qualquer responsabilidade.

8.4. A IOPAY poderá garantir ao ESTABELECIMENTO o recebimento dos valores devidos em caso de contestação por parte do COMPRADOR com relação à TRANSAÇÃO, desde que observadas todas as condições constantes das políticas de CHARGEBACK eventualmente instituídas e divulgadas pela IOPAY que complementem as disposições contidas neste Capítulo 8

ou que constem de aditivos contratuais específicos, variáveis em função das características, do segmento de atuação do ESTABELECIMENTO, do tipo de TRANSAÇÃO, entre outros critérios.

8.5. Se o ESTABELECIMENTO deixar de cumprir com suas obrigações constantes deste CONTRATO, ainda que a TRANSAÇÃO tenha sido aprovada pela IOPAY, o valor da TRANSAÇÃO não será repassado ou, se já tiver sido repassada, ficará sujeito a estorno. Essa regra também será aplicada nas seguintes situações:

- (a) se a TRANSAÇÃO for cancelada pelo ESTABELECIMENTO ou pela IOPAY a pedido do ESTABELECIMENTO;
- (b) se as informações relativas à TRANSAÇÃO forem incompletas, imprecisas ou inverídicas;
- (c) se a IOPAY constatar que as TRANSAÇÕES, em razão de suas características, expõem a risco os COMPRADORES e/ou a IOPAY;
- (d) se a TRANSAÇÃO não for comprovada;
- (e) se houver ordem de autoridade legítima impedindo o repasse ou determinando o bloqueio, penhora, arresto, custódia ou depósito dos créditos em conta que não o DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO;
- (f) se houver erro no processo de aprovação da TRANSAÇÃO ou a aprovação for negada;
- (g) se o ESTABELECIMENTO alterar quaisquer dados da TRANSAÇÃO após aprovação pela IOPAY;
- (h) se houver indícios de fraude ou ilicitude na TRANSAÇÃO;
- (i) se o ESTABELECIMENTO realizar TRANSAÇÃO suspeita ou irregular; ou
- (j) se a IOPAY for envolvida em qualquer medida judicial relativamente à TRANSAÇÃO sem que o ESTABELECIMENTO tome as providências necessárias para exclusão da IOPAY da lide.

8.6. Nos casos em que se verificar a iliquidez, insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, estado pré-falimentar, dissolução irregular, encerramento de atividades ou qualquer outra hipótese em que fique caracterizada a dificuldade do ESTABELECIMENTO cumprir com as suas obrigações previstas neste CONTRATO e/ou na lei, a IOPAY poderá, segundo critérios razoáveis e mediante comunicação ao ESTABELECIMENTO, reter os créditos a ele devidos, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações perante a IOPAY.

8.7. Caso o ESTABELECIMENTO atinja um determinado índice mensal de CHARGEBACK, a IOPAY comunicará o ESTABELECIMENTO, por escrito, alertando para o fato e requerendo a implementação de medidas de segurança e/ou alteração de determinadas práticas do ESTABELECIMENTO visando à redução de tal índice. Caso não haja redução no índice de CHARGEBACK para patamares aceitáveis, conforme critérios da IOPAY, O ESTABELECIMENTO poderá ser multado e/ou ter este CONTRATO rescindido, conforme as regras da política de CHARGEBACK divulgadas pela IOPAY.

8.8. A IOPAY poderá, a seu exclusivo critério, reter os valores de repasse dos créditos ao ESTABELECIMENTO para garantia contra potenciais riscos aos COMPRADORES e/ou à IOPAY, por até 120 (cento e vinte) dias. Estes riscos incluem os riscos de (i) a(s) TRANSAÇÃO(ÕES) ser(em) fraudulenta(s); e (ii) o risco de o ESTABELECIMENTO não cumprir com suas obrigações perante o COMPRADOR. No caso do item (ii) a IOPAY deverá informar o motivo da retenção ao ESTABELECIMENTO.

8.9. Em caso de cancelamento e/ou estorno em favor da IOPAY, e quando não for possível a compensação, o valor da TRANSAÇÃO cancelada ou estornada que deverá ser restituído pelo ESTABELECIMENTO à IOPAY deverá ser atualizado pela variação do IPC/FGV (ou índice que o substitua) desde a data de repasse até a data da restituição, acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, dos encargos operacionais e perdas e danos incorridos pela IOPAY.

8.10. O ESTABELECIMENTO declara estar ciente de que, mesmo em caso de débito, estorno e/ou cancelamento, as taxas, tarifas e encargos relativos à TRANSAÇÃO serão exigidos pela IOPAY, assim como a cobrança de taxas de CHARGEBACK, estorno e/ou cancelamento, se assim disposto no Anexo I.

8.11. O ESTABELECIMENTO, deverá quando solicitado pela IOPAY, fornecer a nota fiscal/fatura, ou recibo com assinatura do COMPRADOR e firma reconhecida em cartório, referente à comprovação da aquisição dos produtos ou prestação dos serviços para justificar a contestação por CHARGEBACK, cancelamento e/ou estorno. O prazo para atender ao pedido da IOPAY é de 5 (cinco) dias contados da solicitação. Este documento será prova idônea da entrega e recebimento de um determinado produto e/ou serviço, sendo que a falta de apresentação deste documento será entendida pela IOPAY como falta de entrega do produto e/ou prestação do serviço, sendo que a IOPAY realizará a compensação com valores devidos ao ESTABELECIMENTO ou, na impossibilidade, realizará o débito no DOMICÍLIO do ESTABELECIMENTO, aplicando-se o disposto nas cláusulas 9.4 e 9.4.1.

8.12. O ESTABELECIMENTO não poderá impedir eventual análise de CHARGEBACK mediante o encerramento deste CONTRATO. Caso o ESTABELECIMENTO rescinda este CONTRATO ou formalize pedido de descredenciamento, enquanto a IOPAY estiver conduzindo uma análise de CHARGEBACK, a IOPAY poderá reter os repasses ao ESTABELECIMENTO.

9.DOS ENCARGOS E PLANOS

9.1. Em contraprestação aos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO, serão devidos pelo ESTABELECIMENTO à IOPAY as tarifas e taxas previstas no Anexo I ou na CONTA DE PAGAMENTO.

9.2. As tarifas e taxas previstas no Anexo I são regidas pela opção de plano escolhida pelo ESTABELECIMENTO no ato da contratação dos SERVIÇOS e de acordo com a modalidade de pagamentos utilizada, entre pagamentos presenciais com TERMINAIS e pagamentos através online com o SISTEMA IOPAY.

9.2.1. Planos para prestação de SERVIÇOS de facilitação da realização de TRANSAÇÕES ONLINE entre o COMPRADOR E O ESTABELECIMENTO:

9.2.1.1. PLANO PRO - D+10

(i) Neste plano o ESTABELECIMENTO antecipa integralmente os valores líquidos de suas vendas, descontadas todas as taxas e tarifas cobradas pela IOPAY, para receber em 10 dias corridos a partir da data de realização de cada TRANSAÇÃO;

(ii) A IOPAY reserva-se no direito de aprovar ou não a entrada do ESTABELECIMENTO no plano de pagamentos antecipados (PLANO PRO - D+10) de acordo com seu segmento de atuação, histórico de crédito e vendas.

(iv) Caso o dia previsto para recebimento antecipado dos valores provenientes de determinada venda transacionada através do SISTEMA IOPAY seja feriado ou final de semana, o recebimento ocorrerá no próximo dia útil subsequente.

9.2.1.2. PLANO START - D+30

(i) Neste plano o ESTABELECIMENTO recebe os valores de acordo com o calendário de pagamento estabelecido pelas bandeiras de cartão que ocorre 30 dias corridos após o processamento da transação via cartão de crédito

9.2.2. Planos para prestação de SERVIÇOS de facilitação da realização de TRANSAÇÕES presenciais, em TERMINAIS IOPAY, entre o COMPRADOR E O ESTABELECIMENTO:

9.2.2.1. PLANO ANTECIPADO - D+1

(i) Neste plano o ESTABELECIMENTO antecipa integralmente os valores líquidos de suas vendas, descontadas todas as taxas e tarifas cobradas pela IOPAY, para receber em 1 dia útil a partir da data de realização de cada TRANSAÇÃO;

(ii) A IOPAY reserva-se no direito de aprovar ou não a entrada do ESTABELECIMENTO no plano de pagamentos antecipados (PLANO ANTECIPADO - D+1) de acordo com seu segmento de atuação, histórico de crédito e vendas.

(iii) Caso o dia previsto para recebimento antecipado dos valores provenientes de determinada venda transacionada através do SISTEMA IOPAY seja feriado ou final de semana, o recebimento ocorrerá no próximo dia útil subsequente.

9.2.2.2. PLANO ECONÔMICO - D+30

(i) Neste plano o ESTABELECIMENTO recebe os valores de acordo com o calendário de pagamento estabelecido pelas bandeiras de cartão que ocorre 30 dias corridos após o processamento da transação via cartão de crédito.

9.3. A IOPAY poderá alterar as referidas tarifas e taxas mediante notificação ao ESTABELECIMENTO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de entrada em vigência dos novos valores. Em caso de não concordância do ESTABELECIMENTO quanto aos valores, faculta-se a rescisão deste CONTRATO.

9.4. Ainda, poderão ser instituídas novas modalidades de remuneração pelos serviços prestados, mediante prévia comunicação por escrito ao ESTABELECIMENTO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5. O ESTABELECIMENTO desde já autoriza a IOPAY a compensar quaisquer valores devidos pelo ESTABELECIMENTO à IOPAY nos termos deste CONTRATO com os valores a serem repassados ao ESTABELECIMENTO em razão das TRANSAÇÕES.

9.5.1. O ESTABELECIMENTO se obriga a suprir seu DOMICÍLIO de fundos suficientes para suportar eventuais débitos, cancelamentos e/ou estornos de valores determinados em virtude deste CONTRATO. Todavia, caso o débito no DOMICÍLIO do ESTABELECIMENTO não seja possível em virtude de ausência de fundos, o ESTABELECIMENTO obriga-se a ressarcir a IOPAY, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da IOPAY, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela IOPAY.

9.5.2. No caso de pagamento em atraso pelo ESTABELECIMENTO de quaisquer valores devidos nos termos deste CONTRATO, sobre o débito incidirão correção monetária pelo IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do ressarcimento pelas perdas e danos eventualmente incorridos pela IOPAY.

9.5.3. Em não havendo pagamento, a IOPAY poderá utilizar todos os meios de cobrança aceitos pela legislação brasileira, devendo o ESTABELECIMENTO ressarcir a IOPAY por todos os custos e despesas decorrentes da cobrança, inclusive de honorários de advogados contratados. Os débitos poderão ser incluídos nos serviços de proteção ao crédito e/ou levados a protesto, a critério da IOPAY.

9.6. O ESTABELECIMENTO desde já autoriza a IOPAY a cobrar os custos e tarifas decorrentes da transferência de recursos ao seu DOMICÍLIO BANCÁRIO, tais como aqueles decorrentes de transferências bancárias.

9.7. Em transações processadas através da internet com o SISTEMA IOPAY, o ESTABELECIMENTO poderá escolher se deseja utilizar o PLANO ANTIFRAUDE COM SEGURO CONTRA CHARGEBACKS, com acréscimo de taxa de 1,85% às tarifas cobradas pela IOPAY, conforme previsto no Anexo I deste instrumento.

9.8. Para processar transações através da internet com o SISTEMA IOPAY, o ESTABELECIMENTO está ciente da cobrança de taxa fixa de R\$0,70 por transação. A tarifa fixa de R\$0,70 deixará de incorrer no caso em que o ESTABELECIMENTO optar pelo PLANO ANTIFRAUDE COM SEGURO CONTRA CHARGEBACKS, conforme previsto no Anexo I do presente CONTRATO.

9.9. As taxas e tarifas cobradas pela IOPAY poderão ser negociadas de acordo com o segmento de atuação do ESTABELECIMENTO. Para tal, o cliente deve informar dados e documentação que comprovem seu faturamento mensal médio informado e sua atuação em determinado segmento.

9.9.1. Em caso de taxas e tarifas negociadas, o ESTABELECIMENTO obriga-se a cumprir com o transacionamento do volume informado no ato de seu cadastramento na IOPAY, informado no Anexo I deste instrumento. Na ocorrência do não transacionamento do valor informado em determinado mês, fica a IOPAY autorizada, a seu exclusivo critério, a cobrar as tarifas e taxas padrão, divulgadas no website da IOPAY, sobre todas as transações realizadas no período do mês em que o volume não tenha sido alcançado, sem qualquer comunicado ou aviso prévio.

10. SEGURANÇA DAS TRANSAÇÕES

10.1. O ESTABELECIMENTO obriga-se a cumprir e fazer com que seus colaboradores, prestadores de serviço e terceiros contratados cumpram todos os requerimentos de segurança da informação divulgados pela IOPAY e pelas REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.

10.2. O ESTABELECIMENTO reconhece e aceita que a IOPAY poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar alterações nos procedimentos de realização das TRANSAÇÕES, de forma a obter maior segurança.

10.3.1. O ESTABELECIMENTO declara concordar com os métodos de pesquisa utilizados pela IOPAY para identificação e prevenção à utilização do SISTEMA IOPAY para práticas ilícitas, comprometendo-se a fornecer as informações que lhe forem solicitadas nos termos deste CONTRATO.

10.4. O ESTABELECIMENTO obriga-se, quando solicitado, a executar por meios próprios ou a permitir a condução de auditorias pela IOPAY ou terceiro por ela indicado, para fins de revisão dos procedimentos de segurança do ESTABELECIMENTO e prestadores de serviços, terceiros contratados e colaboradores.

10.5. O ESTABELECIMENTO obriga-se a cumprir todas as regras sobre prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, de terrorismo e seu financiamento, entre outros, a ocultação de bens especificados pela Lei no 9.613/98, conforme alterada, e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, além de outras legislações e regulamentações aplicáveis as hipóteses, bem como a colaborar de forma efetiva com as autoridades, órgãos de regulação e/ou de fiscalização, incluindo órgãos de defesa do consumidor, no fornecimento de dados e/ou informações, quando legalmente admitidos, inclusive, mas sem limitação, no que tange à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, aos crimes contra crianças e adolescentes, adotando todas as medidas necessárias de sua responsabilidade para coibir tais ilícitos.

10.5.2. O ESTABELECIMENTO deverá informar a IOPAY imediatamente sobre qualquer situação que possa estar relacionada à lavagem de dinheiro, corrupção e/ou ao financiamento do terrorismo e que possam afetar a IOPAY direta ou indiretamente.

11. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

11.1. A IOPAY não será, em hipótese alguma, responsável por danos indiretos, lucros cessantes, perda de dados ou quaisquer outras perdas ou danos resultantes da utilização dos SERVIÇOS a que o ESTABELECIMENTO tenha dado causa, não cabendo ao ESTABELECIMENTO qualquer forma de indenização por infração de lei, das REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, ou de instruções da IOPAY que não tenham sido por ele observadas.

11.2. O ESTABELECIMENTO concorda que indenizará a IOPAY contra quaisquer perdas, danos, custos e despesas incorridos ou imputados contra a IOPAY em relação a qualquer reivindicação de terceiros decorrente ou em relação ao uso pelo ESTABELECIMENTO dos SERVIÇOS, inclusive contra violação de direitos de propriedade intelectual sobre os SERVIÇOS ou sobre, o SISTEMA IOPAY, software ou hardware que tenha sido criado ou legitimamente licenciado à IOPAY.

11.2.1. O ESTABELECIMENTO manterá a IOPAY imune a qualquer ação judicial, procedimento administrativo, aplicação de penalidade ou multa em desfavor da IOPAY por ato causado por culpa do ESTABELECIMENTO, devendo este arcar com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da IOPAY, uma vez que essa seja citada para defender-se administrativamente ou em juízo, além de pagar, diretamente e em nome da IOPAY, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial ou administrativa.

11.3. A responsabilidade do ESTABELECIMENTO nos termos deste CONTRATO se engloba a responsabilidade por atos de seus sócios, representantes, diretores, assessores, empregados e/ou terceiros contratados.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. A IOPAY e o ESTABELECIMENTO se obrigam a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações, dados ou especificações a que tiverem acesso em razão da prestação dos SERVIÇOS, incluindo, entre outras, aquelas relativas às TRANSAÇÕES aos COMPRADORES, dados dos MEIOS DE PAGAMENTO e condições comerciais por elas praticadas, somente para os fins previstos neste CONTRATO.

12.1.1. Os dados coletados pela IOPAY poderão ser utilizados e divulgados, desde que em conformidade com o disposto na POLÍTICA DE PRIVACIDADE.

12.2. Cada uma das partes se compromete a manter, conservar e guardar todas as informações equipamentos e materiais que lhe sejam entregues ou a que tenha acesso da outra parte em decorrência do presente CONTRATO, em local absolutamente seguro e com acesso permitido somente a pessoas autorizadas, que também se obriguem a mantê-los em sigilo, nos termos aqui previstos.

12.3. A IOPAY fica expressamente autorizada a prestar às autoridades competentes como, por exemplo, Banco Central do Brasil, Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias de Arrecadação Municipais, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Polícia Federal etc., todas as informações que forem solicitadas com relação ao ESTABELECIMENTO e as TRANSAÇÕES por ele executadas por meio da do SISTEMA IOPAY, bem como prestar informações a entidades que se destinem a controlar garantias que envolvam recebíveis.

12.3.1. A IOPAY poderá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras as TRANSAÇÕES que possam estar configuradas no disposto na Lei 9.613/98, vigente, e demais normas relativas à lavagem de dinheiro, incluindo as normas e políticas internas da IOPAY nesse sentido. A IOPAY poderá, também, enviar os dados do ESTABELECIMENTO ao Banco Central do Brasil por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS.

12.4. A obrigação de sigilo se manterá válida inclusive após o término deste CONTRATO por qualquer motivo.

12.5. A não observância das obrigações de confidencialidade sujeitará o ESTABELECIMENTO ao pagamento de indenização compatível com os prejuízos incorridos pela IOPAY por perdas e danos e às sanções e pagamento das multas específicas previstas nas REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, sem prejuízo das demais medidas asseguradas em lei às partes e aos terceiros prejudicados.

13. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

13.1. Este CONTRATO vigorará por prazo de 12 (doze) meses. Sendo renovado automaticamente por igual período em caso de não manifestação de quaisquer das partes para solicitar a rescisão do mesmo.

13.1.1. Este CONTRATO poderá ser resilido, sem ônus ou multa, por qualquer das partes a qualquer momento, independente de motivo, mediante aviso prévio por escrito à outra parte com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, responsabilizando-se as partes pelo cumprimento de suas obrigações realizadas ou assumidas até a data do efetivo término da prestação dos SERVIÇOS, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam sobreviver ao término deste CONTRATO.

13.1.2. Em caso de encerramento do CONTRATO, caberá à IOPAY efetuar os repasses porventura devidos ao ESTABELECIMENTO, nos prazos aqui estabelecidos, ficando plenamente quitadas as suas obrigações decorrentes deste CONTRATO. Caberá, ainda, ao ESTABELECIMENTO pagar ou restituir de imediato à IOPAY as quantias eventualmente a ela devidas, na forma deste CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos aplicáveis.

13.2. Este instrumento será terminado imediatamente com relação ao ESTABELECIMENTO, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, decretada ou requerida, de qualquer das partes, ou instalação de qualquer outra forma de concurso de credores contra alguma delas.

13.3. O CONTRATO poderá ser terminado pela IOPAY, imediatamente, mediante simples comunicação ao ESTABELECIMENTO nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

(a) descumprimento pelo ESTABELECIMENTO de qualquer das cláusulas ou obrigações dispostas em qualquer dos documentos que compõem este CONTRATO;

(b) se o ESTABELECIMENTO deixar de pagar quaisquer taxas, tarifas ou quaisquer outros encargos contratados ou se recusar a fazê-lo;

(c) se o ESTABELECIMENTO praticar ou tentar praticar quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, realizar TRANSAÇÕES consideradas ilegítimas, ilícitas, fraudulentas ou que infrinja este CONTRATO ou que pretendam burlar ou descumprir este CONTRATO, quaisquer regras ou requisitos operacionais ou de segurança da IOPAY ou REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO;

(d) caso o ESTABELECIMENTO venha a comprometer, por qualquer forma, a imagem da IOPAY e/ou das empresas pertencentes ao grupo econômico da IOPAY; ou

(e) se qualquer das informações escritas ou verbais prestadas pelo ESTABELECIMENTO não corresponderem com a verdade ou não forem atualizadas pelo ESTABELECIMENTO nos prazos previstos neste CONTRATO.

13.4. Em caso de suspeita de fraude ou qualquer outra atividade ilícita, a IOPAY poderá, no momento da rescisão, reter eventuais repasses a serem realizados ao ESTABELECIMENTO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da rescisão, até conclusão de auditoria sobre os eventos.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e a Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção.

14.2. As partes, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente CONTRATO, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as regras anticorrupção.

14.3. A parte infratora concorda que deverá indenizar e isentar a parte inocente por todos e quaisquer danos ou perdas, incluindo multas, custos, obrigações de reparação de danos, taxas, juros, honorários advocatícios ou outras responsabilidades, incluindo as criminais, que venham a ser incorridas pela parte infratora a partir de investigação ou qualquer outro procedimento judicial ou administrativo em face da parte infratora, mas que tenha sido originado a partir de qualquer ação ou omissão da parte inocente, diretamente, ou por meio de seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, que representem uma violação das regras anticorrupção.

15. DAS NORMAS RELATIVAS AO COMBATE DO TRABALHO INFANTIL

15.1. As partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

15.2. As Partes estão cientes de que a prova do uso do trabalho infantil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, permitirá à outra parte encerrar este CONTRATO com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade imposta à parte inocente.

16. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

16.1. As partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

16.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula permitirá à parte inocente rescindir este CONTRATO com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade imposta à parte inocente.

17. DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Caso haja no presente CONTRATO qualquer tratamento de dados pessoais, as partes se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais, em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Nacional nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

17.2. O tratamento dos dados pessoais se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida.

17.3. As partes se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente CONTRATO, e que esteja em acordo com as bases legais previstas no artigo 7º da Lei Nacional nº 13.709/18.

17.4. As partes poderão rescindir o presente CONTRATO caso haja o descumprimento de qualquer das obrigações previstas nessa cláusula, sem prejuízo da aplicação de multa, bem como do pagamento de perdas e danos à parte prejudicada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste CONTRATO, a IOPAY não se responsabiliza por infração e/ou descumprimento de qualquer legislação aplicável ao ESTABELECIMENTO em suas operações ou atividades.

18.2. Na hipótese de a IOPAY vir a sofrer ou suportar qualquer perda e/ou prejuízo, por culpa ou dolo do ESTABELECIMENTO, ficará o ESTABELECIMENTO obrigado a ressarcir a IOPAY de tais valores, incluindo, mas sem se limitar, despesas relacionadas a custas administrativas e/ou judiciais, taxas, emolumentos e honorários advocatícios, penalidades e multas que venham a ser aplicadas à IOPAY, devidamente atualizados de acordo com a variação positiva do índice IGP M/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

18.3. A IOPAY poderá, a seu exclusivo critério, alterar, modificar, aditar ou introduzir anexos a este CONTRATO. As alterações efetuadas entrarão em vigor imediatamente.

18.3.1. O ESTABELECIMENTO poderá denunciar a adesão a este CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação informativa sobre a abertura de conta e criação de senha enviada ao ESTABELECIMENTO ou da divulgação das alterações nos demonstrativos encaminhados ao ESTABELECIMENTO. A ausência de denúncia no prazo previsto ou a realização de TRANSAÇÃO após a comunicação ou divulgação da alteração, o que ocorrer primeiro, implica, de pleno direito, aceitação e adesão irrestrita do ESTABELECIMENTO às novas condições contratuais.

18.4. A eventual tolerância de uma parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado, podendo a parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações aqui previstas.

18.5. Este CONTRATO não estabelece quaisquer vínculos societários, trabalhistas ou previdenciários entre a IOPAY e o ESTABELECIMENTO.

18.6. O ESTABELECIMENTO reconhece e declara que a IOPAY não é parte da relação jurídica estabelecida entre ela, ESTABELECIMENTO, e o COMPRADOR, ficando a IOPAY isenta de qualquer responsabilidade relativa ao conteúdo das TRANSAÇÕES, incluindo, entre outros, a qualidade e natureza dos bens e serviços oferecidos pelo ESTABELECIMENTO, o preço de venda praticado, descontos e condições de garantia.

18.7. Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

18.8 A nulidade, invalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula deste CONTRATO não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula, inválida ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes a resultado tão próximo quanto legalmente possível daquele originalmente almejado do ponto de vista comercial, econômico e jurídico.

18.9. O ESTABELECIMENTO não poderá ceder, novar ou de outra forma transferir nenhum de seus direitos ou obrigações nos termos deste CONTRATO a nenhuma pessoa sem o consentimento prévio e por escrito da IOPAY.

18.9.1. O ESTABELECIMENTO concorda que a IOPAY poderá ceder, novar ou de outra forma transferir todos e quaisquer de seus direitos e obrigações deste CONTRATO, mediante comunicação ao ESTABELECIMENTO.

18.10. Este CONTRATO constitui o acordo integral entre as partes e substitui todas as minutas, contratos, acordos ou entendimentos anteriores entre as partes, sejam por escrito ou verbalmente, relacionados ao seu objeto.

CNPJ/ME sob o nº 19.786.646/0001-74

18.11. Este CONTRATO é regido pelas leis brasileiras.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo, todavia, a IOPAY optar pelo Foro da Jurisdição em que estiver localizado o ESTABELECIMENTO.

IOPAY SA INSTITUICAO DE PAGAMENTO

Empresa Exemplo LTDA.

CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-00

ANEXO I

Plano Pro NIO IOPAY Start

Pagamento no próximo dia útil.

Pagamentos digitais

Débito

Recebimento em 1 dia

Bandeira	Taxa
Aura	1,99% + R\$0,70
Banescard	1,99% + R\$0,70
Diners Club	1,99% + R\$0,70
Discover	1,99% + R\$0,70
Elo	2,21% + R\$0,70
Hipercard	1,99% + R\$0,70
Hiper	1,99% + R\$0,70
JCB	1,99% + R\$0,70
Maestro	1,99% + R\$0,70
Visa Electron	1,99% + R\$0,70
Cabal	1,99% + R\$0,70

Crédito

Recebimento em 30 dias

Bandeira	1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
American Express	3,75% + R\$0,70	5,89% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,20% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	15,14% + R\$0,70	16,31% + R\$0,70	17,49% + R\$0,70
Aura	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	15,15% + R\$0,70	16,32% + R\$0,70	17,50% + R\$0,70
Banescard	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	15,15% + R\$0,70	16,32% + R\$0,70	17,50% + R\$0,70
Diners Club	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	13,75% + R\$0,70	14,75% + R\$0,70	15,75% + R\$0,70
Discover	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	15,15% + R\$0,70	16,32% + R\$0,70	17,50% + R\$0,70

Bandeira	1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
Elo	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,05% + R\$0,70	8,20% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,65% + R\$0,70	12,81% + R\$0,70	13,97% + R\$0,70	15,14% + R\$0,70	16,31% + R\$0,70	17,47% + R\$0,70
Hipercard	3,75% + R\$0,70	5,89% + R\$0,70	7,05% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,51% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	13,75% + R\$0,70	14,75% + R\$0,70	15,75% + R\$0,70
Hiper	3,75% + R\$0,70	5,89% + R\$0,70	7,05% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,51% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	15,14% + R\$0,70	16,31% + R\$0,70	17,48% + R\$0,70
JCB	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	15,15% + R\$0,70	16,32% + R\$0,70	17,50% + R\$0,70
MasterCard	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	13,75% + R\$0,70	14,75% + R\$0,70	15,75% + R\$0,70
Visa	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,20% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,99% + R\$0,70	15,15% + R\$0,70	16,32% + R\$0,70	17,49% + R\$0,70
Cabal	3,75% + R\$0,70	5,90% + R\$0,70	7,04% + R\$0,70	8,19% + R\$0,70	9,35% + R\$0,70	10,50% + R\$0,70	11,66% + R\$0,70	12,82% + R\$0,70	13,98% + R\$0,70	13,75% + R\$0,70	14,75% + R\$0,70	15,75% + R\$0,70

Plano Pro NIO IOPAY Start

Pagamento no próximo dia útil.

PIX e boleto

PIX

Recebimento em 1 dia

Tarifa

1,19%

Boleto bancário

Recebimento em 1 dia

Tarifa (por boleto pago)

R\$2,95

Plano Pro NIO IOPAY Start

Pagamento no próximo dia útil.

Pagamentos presenciais / maquininha

Débito

Recebimento em 1 dia

Bandeira					Taxa							
Aura					1,99% + R\$0,70							
Banescard					1,99% + R\$0,70							
Diners Club					1,99% + R\$0,70							
Discover					1,99% + R\$0,70							
Elo					2,21% + R\$0,70							
Hipercard					1,99% + R\$0,70							
Hiper					1,99% + R\$0,70							
JCB					1,99% + R\$0,70							
Maestro					1,99% + R\$0,70							
Visa Electron					1,99% + R\$0,70							
Cabal					1,99% + R\$0,70							
Crédito												
Recebimento em 1 dia												
Bandeira	1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
Hipercard	5,07% + R\$0,70	7,21% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,52% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,01% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,35% + R\$0,70	16,53% + R\$0,70	17,71% + R\$0,70	18,88% + R\$0,70
Hiper	5,07% + R\$0,70	7,21% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,52% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,01% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,35% + R\$0,70	16,53% + R\$0,70	17,71% + R\$0,70	18,88% + R\$0,70
American Express	5,05% + R\$0,70	7,20% + R\$0,70	8,36% + R\$0,70	9,53% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,85% + R\$0,70	13,01% + R\$0,70	14,18% + R\$0,70	15,35% + R\$0,70	16,52% + R\$0,70	17,70% + R\$0,70	18,89% + R\$0,70
Aura	5,06% + R\$0,70	7,22% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,53% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,03% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,36% + R\$0,70	16,54% + R\$0,70	17,73% + R\$0,70	18,91% + R\$0,70
Banescard	5,06% + R\$0,70	7,22% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,53% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,03% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,36% + R\$0,70	16,54% + R\$0,70	17,73% + R\$0,70	18,91% + R\$0,70
Diners Club	5,06% + R\$0,70	7,22% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,53% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,03% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,36% + R\$0,70	16,54% + R\$0,70	17,73% + R\$0,70	18,91% + R\$0,70
Discover	5,06% + R\$0,70	7,22% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,53% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,03% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,36% + R\$0,70	16,54% + R\$0,70	17,73% + R\$0,70	18,91% + R\$0,70
Elo	5,05% + R\$0,70	7,21% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,52% + R\$0,70	10,68% + R\$0,70	11,85% + R\$0,70	13,00% + R\$0,70	14,16% + R\$0,70	15,34% + R\$0,70	16,52% + R\$0,70	17,70% + R\$0,70	18,87% + R\$0,70
JCB	5,06% + R\$0,70	7,22% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,53% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,03% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,36% + R\$0,70	16,54% + R\$0,70	17,73% + R\$0,70	18,91% + R\$0,70

Bandeira	1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
MasterCard	5,06% + R\$0,70	7,22% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,53% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,03% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,36% + R\$0,70	16,54% + R\$0,70	17,73% + R\$0,70	18,91% + R\$0,70
Visa	5,06% + R\$0,70	7,22% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,54% + R\$0,70	10,70% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,02% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,36% + R\$0,70	16,54% + R\$0,70	17,71% + R\$0,70	18,89% + R\$0,70
Cabal	5,06% + R\$0,70	7,22% + R\$0,70	8,37% + R\$0,70	9,53% + R\$0,70	10,69% + R\$0,70	11,86% + R\$0,70	13,03% + R\$0,70	14,19% + R\$0,70	15,36% + R\$0,70	16,54% + R\$0,70	17,73% + R\$0,70	18,91% + R\$0,70

ANEXO II - POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O presente Anexo II faz parte integrante do CONTRATO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE USO E SERVIÇOS, instituídos em 26 de Junho de 2021 pela IOPAY.

A ACEITAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE É ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEL À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA IOPAY.

1. Visando à segurança das informações fornecidas pelos ESTABELECIMENTOS e COMPRADORES, a IOPAY dispõe de modernos sistemas de processamento de informações, garantindo aos usuários privacidade na utilização do SISTEMA IOPAY e sigilo dos dados, que só poderão ser utilizados em conformidade com as condições previstas nesta POLÍTICA DE PRIVACIDADE e no CONTRATO.

2. Com o objetivo de zelar pela segurança, confiabilidade e confidencialidade destes dados, a IOPAY segue padrões de segurança rígidos, em conformidade com as melhores práticas do mercado e os mais seguros padrões de segurança internacionalmente existentes.

3. A IOPAY poderá prestar às autoridades competentes, como, por exemplo, Banco Central do Brasil, Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias de Arrecadação Municipais, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Banco Central do Brasil e Polícia Federal, entre outros, todas as informações que forem solicitadas com relação aos usuários e às operações por eles executadas. Ademais, a IOPAY poderá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras as TRANSAÇÕES que possam estar configuradas no disposto na Lei 9.613/98, conforme alterada, e demais normas relativas à lavagem de dinheiro, incluindo as normas e políticas internas da IOPAY nesse sentido. A IOPAY poderá, também, divulgar dados e informações dos usuários para fins de cumprimento de legislação, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pela IOPAY e/ou terceiros.

4. Os dados pessoais fornecidos pelo ESTABELECIMENTO no momento de seu cadastro, ou que posteriormente venham a ser solicitados pela IOPAY, são coletados, armazenados, utilizados e tratados, pela IOPAY, de forma ética e conforme os mais confiáveis padrões de segurança e confidencialidade, observados protocolos de tráfego de dados e criptografia. As informações inseridas no sistema IOPAY são tratadas com o mais alto nível e padrão da indústria mundial de pagamentos e enviadas aos servidores da IOPAY.

4.1. Ao solicitar os dados dos ESTABELECIMENTOS, a IOPAY observa as disposições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo àquelas relativas à coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais dos usuários, incluindo, mas não se limitando, às disposições previstas na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. O ESTABELECIMENTO autoriza e concorda que a IOPAY e todas as instituições participantes do mercado de meios de pagamento compartilhem informações cadastrais a seu respeito, nos termos das REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.

6. Os dados e informações coletados pela IOPAY, seja em razão de cadastro e da utilização dos serviços disponibilizados pela IOPAY, seja pela utilização de informações de navegação, identificadores anônimos e cookies (informações enviadas pelo servidor da IOPAY ao computador do ESTABELECIMENTO) - inclusive dados públicos e informações de terceiros, como instituições financeiras, e dados constantes de redes sociais e similares - poderão ser utilizados pela IOPAY para fins comerciais e publicitários. O ESTABELECIMENTO poderá optar (i) pela inabilitação dos cookies que estejam ativados ou (ii) por evitar que os cookies sejam acionados no âmbito da utilização do sistema IOPAY, a qualquer momento e a seu exclusivo critério. Para tal, bastará desativar esta opção em seu navegador ou dispositivo móvel.

7. Os dados e informações específicos dos ESTABELECIMENTOS não serão repassados a terceiros sem prévia autorização dos ESTABELECIMENTOS, mas poderão ser divulgados pela IOPAY a terceiros de forma agregada, sem que seja possível, ao receptor da informação, identificar individualmente o ESTABELECIMENTO.

7.1. Os ESTABELECIMENTOS estão cientes e desde já concordam que a IOPAY poderá repassar a outros ESTABELECIMENTOS determinadas informações prestadas quando de seu cadastramento, de modo a permitir a manutenção de relações comerciais entre ESTABELECIMENTOS, sendo certo que a IOPAY não assume qualquer responsabilidade com relação ao relacionamento comercial entre os ESTABELECIMENTOS.

8. A IOPAY poderá enviar aos ESTABELECIMENTOS mensagens por correio eletrônico ou físico, com conteúdo informativo e/ou publicitário, inclusive de terceiros. O ESTABELECIMENTO poderá cancelar o recebimento de tais mensagens a qualquer tempo, mediante ajuste em suas opções de privacidade.

9. O ESTABELECIMENTO é o único responsável pela guarda e utilização do login e senha cadastrados para acesso aos SERVIÇOS disponibilizados pela IOPAY, sendo vedada sua divulgação a terceiros. Toda e qualquer operação realizada com o login e senha cadastrados pelo ESTABELECIMENTO será de sua responsabilidade exclusiva.

10. Os ESTABELECIMENTOS deverão utilizar o sítio eletrônico e as soluções disponibilizadas pela IOPAY única e exclusivamente para os fins previstos no CONTRATO, sendo vedada sua utilização para fins ilícitos, indevidos ou não autorizados, ou de forma a violar direitos de terceiros.

11. A IOPAY confere confidencialidade aos dados do ESTABELECIMENTO, protegendo-os contra tentativas de violações ou acessos clandestinos. A IOPAY processa os dados do ESTABELECIMENTO de forma adequada e tomará as medidas de segurança necessárias para impedir acesso, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos Dados do Usuário.

12. Nada obstante as medidas de segurança adotadas, a IOPAY não responderá por prejuízos decorrentes da violação das obrigações aqui assumidas em virtude da ocorrência de qualquer fato ou situação não imputável à IOPAY, tais como, mas sem se limitar ação de terceiros que utilizem as redes públicas ou a internet, subvertendo os sistemas de segurança para acessar as informações de usuários.

13. Mediante solicitação expressa do ESTABELECIMENTO, após o cancelamento da contratação do objeto do presente CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas na legislação e/ou regulamentação aplicável, os dados do ESTABELECIMENTO poderão ser excluídos e destruídos pela IOPAY.

14. A presente POLÍTICA DE PRIVACIDADE poderá ser modificada a qualquer tempo, a critério da IOPAY, passando quaisquer alterações a vigorar de forma imediata, tão logo sejam disponibilizadas no portal da IOPAY.

15. A presente POLÍTICA DE PRIVACIDADE é regida pela legislação aplicável vigente na República Federativa do Brasil. Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes desta POLÍTICA DE PRIVACIDADE serão submetidas ao foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

ANEXO III - TERMINAL

O presente Anexo III faz parte integrante do CONTRATO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE USO E SERVIÇOS, instituídos em 26 de Junho de 2021 pela IOPAY.

1. Este Anexo III estabelece as condições de utilização e/ou aquisição do TERMINAL, equipamento de uso obrigatório pelos ESTABELECIMENTOS para utilização dos SERVIÇOS.

1.1. As referências ao TERMINAL feitas neste Anexo III, no CONTRATO e/ou demais documentos abrangem também seus eventuais periféricos, assim entendidos como os demais acessórios dos TERMINAIS, que permitem o seu funcionamento, tais como, exemplificativamente, fontes de alimentação de energia elétrica e cabos de conexão à rede de internet ou telefonia.

2. O TERMINAL, alugado ou cedido em regime de comodato, permanecerá como propriedade da IOPAY, salvo quando vier a ser adquirido, nas condições previstas neste CONTRATO pelo ESTABELECIMENTO.

3. O ESTABELECIMENTO não adquirirá direito algum sobre o TERMINAL, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de propriedade intelectual, sistemas, software ou hardware.

4. A IOPAY poderá exigir que o ESTABELECIMENTO devolva o TERMINAL a qualquer momento.

5. De acordo com as regras e instruções divulgadas pela IOPAY, O ESTABELECIMENTO poderá adquirir o TERMINAL, caso em que será considerado seu proprietário para todos os fins de direito, sem prejuízo de cumprir a obrigação de utilizá-lo somente para os SERVIÇOS e de acordo com os termos do CONTRATO, respeitando as determinações da IOPAY. A aquisição do TERMINAL pelo ESTABELECIMENTO não implica na aquisição de quaisquer softwares e/ou tecnologias de propriedade da IOPAY, utilizados para o funcionamento do TERMINAL.

6. O ESTABELECIMENTO deverá utilizar os TERMINAIS somente de acordo com a legislação aplicável e conforme as especificações do fabricante, não efetuando ou autorizando que seja feita qualquer alteração ou modificação em qualquer deles sem o consentimento prévio e expresso da IOPAY.

7. A instalação e desinstalação dos TERMINAIS poderá ser realizada pela IOPAY ou por terceiros por ela indicados, no endereço informado pelo ESTABELECIMENTO. A IOPAY providenciará a manutenção preventiva ou corretiva ou a troca do TERMINAL de sua propriedade, caso necessário ou mediante solicitação do ESTABELECIMENTO. Em caso de alteração do endereço informado pelo ESTABELECIMENTO para a instalação do TERMINAL, a IOPAY deve ser informada previamente e a respectiva instalação será realizada de acordo com as regras determinadas pela IOPAY, podendo estar sujeita à cobrança adicional pela IOPAY.

8. Fica vedado ao ESTABELECIMENTO: (i) deslocar ou utilizar o TERMINAL em outro local que não o seu endereço cadastrado no SISTEMA IOPAY; (ii) utilizar o TERMINAL de outro ESTABELECIMENTO; (iii) emprestar a outro ESTABELECIMENTO um TERMINAL que tenha sido cadastrado para o ESTABELECIMENTO; (iv) utilizar o TERMINAL em operações estranhas aos SERVIÇOS.

9. O ESTABELECIMENTO expressamente autoriza a IOPAY a divulgar no TERMINAL publicidade de terceiros, sob a forma de anúncios, frases, mensagens, marcas, sinais gráficos, hologramas e demais formas de comunicação.

9.1. A publicidade mencionada na cláusula 9 acima não envolverá produtos ou serviços de concorrentes do ESTABELECIMENTO que atuem no mesmo ramo de negócios ou que o ESTABELECIMENTO esteja, legal ou contratualmente impedido de divulgar, desde que o ESTABELECIMENTO tenha declarado à IOPAY, no momento de sua adesão ao CONTRATO, seu ramo de atuação, seus objetos sociais e eventuais contratos ou acordos que o impeça de divulgar publicidade de terceiros ou que envolvam cláusulas de exclusividade.

9.2. Constatado pelo ESTABELECIMENTO que o TERMINAL veicula publicidade de concorrentes seus ou que está legal ou contratualmente impedido de divulgar, o ESTABELECIMENTO deve entrar em contato com a IOPAY, por meio de um de seus canais de atendimento, solicitando à IOPAY que exclua a divulgação da publicidade.

10. Será permitida a utilização de apenas um TERMINAL por ESTABELECIMENTO. Mediante solicitação, a IOPAY poderá, a seu critério, fornecer ao ESTABELECIMENTO mais de um TERMINAL, conforme condições comerciais a serem definidas em apartado.

11. O TERMINAL terá garantia estipulada pelo fabricante, não respondendo a IOPAY por qualquer demanda no que concerne ao período de garantia.

11.1. São hipóteses de exclusão da garantia, além daquelas previstas em lei: (i) o uso do TERMINAL em desconformidade com o manual de instruções do fabricante e as orientações da IOPAY; (ii) culpa exclusiva do ESTABELECIMENTO ou de terceiros na ocorrência de danos; (iii) o uso do TERMINAL por qualquer terceiro que não o ESTABELECIMENTO; (iv) ocorrência de eventos de caso fortuito ou de força maior que prejudiquem o funcionamento do TERMINAL, incluindo, mas sem limitação, descargas elétricas, enchentes ou outros eventos da natureza; (v) mau uso decorrente de: (a) vandalismo; (b) queda; (c) infiltração, no TERMINAL, de água (d) ataque de insetos; (e) violação do TERMINAL, inclusive inutilização de seus lacres.

12. Caso identifique defeitos técnicos no TERMINAL durante o prazo de garantia estabelecido pelo fornecedor do TERMINAL, O ESTABELECIMENTO poderá entrar em contato com o Suporte Técnico da IOPAY pelos canais de atendimento disponibilizados.

12.1. A manutenção preventiva ou corretiva no TERMINAL será realizada somente pela IOPAY ou por pessoa por esta indicada, sendo preferencialmente feita por meio remoto. A necessidade de reparo in loco será avaliada por meio de abertura de chamado na central de manutenção técnica, observando os prazos e condições divulgados pela IOPAY.

13. O ESTABELECIMENTO não poderá vender, alugar, licenciar, gravar, onerar ou transferir o TERMINAL a um terceiro ou mesmo permitir o uso do TERMINAL por terceiros. Também não poderá modificar o software ou o hardware do TERMINAL de nenhuma forma e não poderá utilizá-lo para nenhum outro fim que não para aceitar transações por meio do SISTEMA IOPAY, em conformidade com o disposto no CONTRATO.

14. A locação e/ou comodato do TERMINAL terá o prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data prevista na cláusula 2.2.2 do CONTRATO em relação ao ESTABELECIMENTO, observado o disposto nas cláusulas seguintes.

14.1. Na hipótese de locação e/ou comodato do TERMINAL, o CONTRATO e seus respectivos anexos permanecerão em vigor pelo mesmo período mínimo fixado na cláusula 14 acima.

14.2. Sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis em razão do término antecipado do CONTRATO, na hipótese em que o ESTABELECIMENTO decida rescindir o CONTRATO e, conseqüentemente, a locação e/ou comodato do TERMINAL, antes do período mínimo de 12 (doze) meses, o ESTABELECIMENTO obriga-se a pagar à IOPAY o valor de R\$34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) a título de locação do TERMINAL multiplicado pelo número de meses faltantes para completar o prazo mínimo.

14.3. Após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de locação do TERMINAL, o CONTRATO e a locação e/ou comodato do TERMINAL passará a vigorar por prazo indeterminado.

15. Os pagamentos dos valores decorrentes do aluguel do TERMINAL serão realizados mediante desconto dos valores de repasse ao ESTABELECIMENTO ou, caso inexistentes, mediante débito no DOMICÍLIO BANCÁRIO. Ainda, poderá o ESTABELECIMENTO realizar, conforme disponibilidade os pagamentos referentes ao aluguel do TERMINAL por meio de cartões de crédito ou boleto que eventualmente venham a ser aceitos pela IOPAY.

15.1. O atraso no pagamento dos valores mencionados acima acarretará correção monetária calculada pelo IPC/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento).

16. O ESTABELECIMENTO se compromete a devolver O TERMINAL no mesmo estado que o recebeu, em funcionamento e em perfeito estado de conservação, salvo desgaste natural pelo uso normal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término da locação e/ou comodato ou rescisão do CONTRATO. Na hipótese de não devolução, o ESTABELECIMENTO estará constituído em mora de pleno direito, obrigando-se a reembolsar a IOPAY no valor integral do TERMINAL, além de todas e quaisquer perdas e danos que a IOPAY venha a sofrer na recuperação e/ou cobrança do TERMINAL, conforme previsto na cláusula 19 abaixo, sendo permitido à IOPAY, em qualquer caso, cobrar e/ou proceder com a retenção e/ou compensação de valores devidos ao ESTABELECIMENTO, sem prejuízo da cobrança dos valores de aluguel do TERMINAL até que a IOPAY seja devidamente restituída ou reembolsada.

17. O ESTABELECIMENTO deverá, às suas expensas, zelar pela guarda, conservação e limpeza do TERMINAL, protegendo-os contra danos, mau uso, destruição, intervenção, depredação, sinistros, violação, turbacão ou esbulho por terceiros, inclusive decorrentes de caso fortuito ou força maior, além de protegê-lo contra apreensão, remoção, penhora, arresto, bloqueio, lacre, confisco ou leilão do TERMINAL por quaisquer órgãos ou autoridades.

17.1. Para tanto, deverá realizar o controle efetivo do TERMINAL, mantendo inventário atualizado e que contenha o número de série e o local e caixa onde está instalado. Se houver substituição do TERMINAL, deve haver anotação do motivo e do número de

série do TERMINAL substituído e do TERMINAL substituto.

17.2. Na hipótese de ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro crime, o ESTABELECIMENTO deverá providenciar boletim de ocorrência, do qual deverá constar o número de série do TERMINAL

17.3. Em qualquer dos casos listados nos itens acima ou na ocorrência de qualquer ato ou fato que possa colocar em risco O TERMINAL ou atentar contra o direito de propriedade da IOPAY sobre o TERMINAL, O ESTABELECIMENTO deverá comunicar a IOPAY imediatamente indicando todas as características do TERMINAL e tomar as providências necessárias para proteger os interesses da IOPAY, incluindo, mas não se limitando, a retomada, desbloqueio ou remoção do ônus.

18. A IOPAY não terá qualquer responsabilidade com relação ao TERMINAL, equipamentos, software ou materiais operacionais adquiridos ou contratados pelo ESTABELECIMENTO de terceiros, ainda que credenciados ou homologados pela IOPAY.

18.1. A utilização de TERMINAL de terceiros para os SERVIÇOS dependerá de prévia e expressa autorização da IOPAY, devendo o ESTABELECIMENTO, caso autorizado, arcar com os custos de aquisição, instalação, atualização e/ou adequação, bem como com os custos de manutenção dos equipamentos, TERMINAIS e software de sua propriedade ou de propriedade de seus contratados, ainda que estes estejam conectados aos TERMINAIS da IOPAY.

19. O ESTABELECIMENTO assume a responsabilidade pelo pagamento à IOPAY do valor integral do TERMINAL e/ou de seus periféricos, que sejam de propriedade da IOPAY nos seguintes casos, sem prejuízo de outras hipóteses listadas neste Anexo III ou no CONTRATO: furto, roubo, perda total ou parcial, incêndio, destruição total ou parcial, falta de solicitação de assistência técnica, descuido no manuseio, retenção ou qualquer outro fato ou evento que impossibilite, dificulte ou prejudique o direito de propriedade sobre os TERMINAIS por parte da IOPAY, bem como de qualquer penalidade ou custos decorrentes de apreensão, remoção, bloqueio, lacre, confisco, penhora, arresto ou leilão dos TERMINAIS; bem como pelo seu custo de reparo, substituição ou liberação, assim como eventuais multas ou penalidades.

20. Com relação aos TERMINAIS, O ESTABELECIMENTO obriga-se a:

(i) Quando aplicável, ter disponível acesso à internet para a instalação e uso dos TERMINAIS, arcando com as respectivas despesas de funcionamento;

(ii) Verificar, no momento da instalação e utilização do TERMINAL, o número de série do TERMINAL e as informações do ESTABELECIMENTO impressos no comprovante de venda e exibidos no próprio TERMINAL, incluindo, mas não se limitando, ao seu nome fantasia e CNPJ. O ESTABELECIMENTO reconhece e concorda, de forma expressa e irrevogável, que a IOPAY não é responsável perante o ESTABELECIMENTO, incluindo as transações efetuadas por meio do respectivo TERMINAL, pelo ESTABELECIMENTO, em qualquer hipótese, ainda que de forma culposa ou dolosa;

(iii) Assegurar o uso adequado dos TERMINAIS, somente por pessoas autorizadas e observadas as regras da IOPAY, respondendo pelos custos de instalação, conserto e manutenção dos TERMINAIS de sua propriedade, bem como dos TERMINAIS de propriedade da IOPAY na hipótese de dano decorrente de uso e/ou instalação e/ou manuseio indevidos por seus empregados ou prepostos;

(iv) Não realizar qualquer reparação, engenharia reversa ou modificação nos TERMINAIS de propriedade da IOPAY, devendo comunicar imediatamente à IOPAY sobre qualquer intervenção necessária nos TERMINAIS ou violação por terceiros de quaisquer direitos relacionados ao TERMINAL;

(v) Assumir quaisquer custos decorrentes da utilização inadequada ou ineficiente de tais TERMINAIS, software, hardware e materiais relacionados; e

(vi) Comunicar imediatamente à IOPAY os casos de suspeita de fraude ou fraude confirmada nos TERMINAIS ou, ainda, casos que tome conhecimento de vazamento de dados ou informações de Portadores, indicando todas as características do TERMINAL.

ANEXO IV - DEFINIÇÕES

O presente Anexo I faz parte integrante do CONTRATO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE USO E SERVIÇOS, instituídos em 26 de Junho de 2021 pela IOPAY.

Para entendimento e interpretação do CONTRATO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE USO E SERVIÇOS são adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular e plural:

APLICATIVO - Software desenvolvido pela IOPAY e oferecido ao ESTABELECIMENTO para instalação em dispositivo móvel, como smartphone ou tablet, que pode ser conectado à internet, com a finalidade de, em conjunto com o TERMINAL mPOS, permitir a captura, roteamento e processamento das informações da TRANSAÇÃO. A relação atualizada de dispositivos móveis compatíveis com o APLICATIVO e com o TERMINAL está disponível na CONTA DE PAGAMENTO.

CHARGEBACK - Contestação de uma TRANSAÇÃO efetuada pelo ESTABELECIMENTO por parte do COMPRADOR, que poderá resultar na não realização do repasse ou no estorno do crédito efetuado pela IOPAY ao ESTABELECIMENTO, de acordo com os critérios definidos nas políticas próprias estabelecidas pela IOPAY.

COMPRADOR - Pessoa física portadora de MEIOS DE PAGAMENTO ou preposto de pessoa jurídica portadora de MEIOS DE PAGAMENTO autorizado a realizar as TRANSAÇÕES, denominada "Pagador" e/ou "Usuário Final" na condição de "Pagador" para

os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor.

COMPROVANTE DE VENDA - Identificação gerada por meio do SISTEMA IOPAY que demonstra a realização de uma TRANSAÇÃO.

CONTA - Área de acesso exclusivo do ESTABELECIMENTO NO PORTAL IOPAY, mediante login e senha, datada de sistema de controle e cadastro do ESTABELECIMENTO, que reflete a sua identificação e dados pessoais, disponibiliza extratos referentes ao movimento de créditos e débitos derivados das TRANSAÇÕES realizadas, dentre outras funcionalidades. A CONTA DE PAGAMENTO é uma plataforma oferecida pela IOPAY para a liquidação e conferência de todas as vendas efetuadas pelo ESTABELECIMENTO.

CONTRATO - Conjunto dos Termos e Condições de Uso, seus respectivos Anexos e Aditivos e a POLÍTICA DE PRIVACIDADE, que contempla os Contratos e condições a serem observados pelos ESTABELECIMENTOS e pela IOPAY para utilização do SISTEMA IOPAY.

CRÉDITO PARCELADO SEM JUROS – TRANSAÇÃO em que o ESTABELECIMENTO oferece e o COMPRADOR concorda em realizar o pagamento da compra a prazo, em parcelas iguais e consecutivas com financiamento próprio do ESTABELECIMENTO.

DOMICÍLIO - Conta de depósito ou conta de pagamento de titularidade do ESTABELECIMENTO mantida, conforme o caso, em instituição financeira ou instituição de pagamento autorizada a

funcionar pelo Banco Central do Brasil.

EMISSION - Instituição emissora de MEIOS DE PAGAMENTO mediante autorização do INSTITUIDOR, denominada "Instituição de Pagamento" para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor.

ESTABELECIMENTO - Pessoa física ou jurídica que se propõe a vender bens e/ou prestar serviços ao COMPRADOR por meio de estabelecimento comercial organizado, aceitando os MEIOS DE PAGAMENTO para realização de TRANSAÇÕES por meio do SISTEMA IOPAY, denominada "Recebedor" e/ou "Usuário Final" na condição de "Recebedor" para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor.

INSTITUIDOR - Instituição detentora dos direitos de propriedade e franqueadora de suas marcas e logotipos que identificam os MEIOS DE PAGAMENTO responsável por regulamentar e fiscalizar a emissão dos MEIOS DE PAGAMENTO, afiliação de ESTABELECIMENTO, uso e padrões operacionais e de segurança, denominada "Instituidor de Arranjos de Pagamento" para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor.

MEIOS DE PAGAMENTO - Instrumentos físicos ou eletrônicos com funções de pagamento que venham a ser aceitos no SISTEMA IOPAY.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE - Normas aplicáveis a todos os usuários do SISTEMA IOPAY relativamente ao tratamento e utilização de dados e informações, disponíveis na CONTA DIGITAL do ESTABELECIMENTO.

PORTAL IOPAY - Website mantido pela IOPAY para fornecimento de serviços, produtos e informações aos seus clientes, incluindo, mas sem limitação, informações sobre os SERVIÇOS, disponível para acesso no endereço <https://iopay.com.br>.

REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO - Regras e determinações estabelecidas pelos INSTITUIDORES, práticas e usos de mercado, normas e regulamentos emitidos pelas autoridades brasileiras, incluindo, mas sem limitação, o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, bem como toda a legislação aplicável em âmbito federal, estadual e municipal.

SERVIÇOS - Serviços de gestão de pagamentos prestados pela IOPAY relativamente a TRANSAÇÕES efetuadas via SISTEMA IOPAY, consistentes na facilitação e acompanhamento da realização de TRANSAÇÕES entre COMPRADORES e o ESTABELECIMENTO.

SISTEMA IOPAY - Plataforma tecnológica e eletrônica disponibilizada diretamente pela IOPAY aos ESTABELECIMENTOS que aceitam MEIOS DE PAGAMENTO, e que torna possível a captura eletrônica e o processamento de TRANSAÇÕES entre ESTABELECIMENTO e COMPRADOR, mediante uso da CONTA DE PAGAMENTO, integração para transações online e/ou do TERMINAL.

SISTEMA IOPAY PARA TRANSAÇÕES ONLINE - Conjunto de tecnologias de propriedade da IOPAY, capazes de realizar a captura eletrônica e o processamento de TRANSAÇÕES entre ESTABELECIMENTO e COMPRADOR.

TERMINAL - Equipamento físico disponibilizado pela IOPAY ao ESTABELECIMENTO para captura de TRANSAÇÕES através dos MEIOS DE PAGAMENTO, com conexão ao SISTEMA IOPAY. O TERMINAL pode ser categorizado como POS ou mPOS (mobile POS).

TRANSAÇÃO - Operação em que o ESTABELECIMENTO aceita o MEIO DE PAGAMENTO para pagamento da venda de bens e/ou serviços em sua loja física ou virtual.

